



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de Janeiro de 2020

LEI Nº 2.139, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de concessão de uso de imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a firmar termo de concessão de uso com a Associação dos Artesões e Artistas Plásticos de Coronel Barros, inscrita no CNPJ sob nº 10.484.387/0001-52, objetivando a concessão de um prédio de alvenaria, medindo 125,66 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado à Rua José Fischer, esq. Rua João Alfredo Scherer, cidade de Coronel Barros, destinado a Feira do Artesanato.

Parágrafo Único. Uma cópia do termo de concessão de uso fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º. A concessão de uso de que trata a presente lei terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Art.3º. As despesas de água, energia elétrica, manutenção e conservação do prédio correrão a conta do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2020.


Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR

O Município de Coronel Barros e a Associação dos Artesões e Artísticas Plásticos de Coronel Barros, celebram entre si contrato de concessão de uso gratuito de uso de imóvel municipal visando implementar ações de desenvolvimento econômico.

O Município de Coronel Barros, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob no. 94.721.388./0001-63, com endereço a Travessa, 20 de março, N°. 001, centro, CEP 98735-000, Coronel Barros RS, fone fax 55 33339115, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EDISON OSVALDO ARNT, RG sob o n°. xxxxxxxxxxxx e CPF/MF sob o n°. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Coronel Barros/RS., de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CORONEL BARROS – AAPCB., inscrita no CNPJ n°10.484.387/0001-52, com sede a na Rua da Imigração s/n° na cidade de Coronel Barros/RS, neste ato representada pela seu presidente Sr (a). xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, RG n°xxxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx xxxxxxxx, na cidade de Coronel Barros, doravante denominada **CONVENENTE**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONCESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusulas Primeira – DO OBJETO

O presente termo de concessão de uso tem por objeto a cedência gratuita de um prédio de alvenaria, medindo 134,23 m² (cento e trinta e quatro metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados) na Rua José Fischer esquina com a João Alfredo Scherer, no município de Coronel Barros, matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 36.766, denominado “CENTRO DE ARTESANATO”, com o objetivo de implementar ações de desenvolvimento econômico mediante o implemento da atividade dos artesões e artísticas plásticos de Coronel Barros, caracterizando união de esforços para o atendimento dos interesses da comunidade.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **CONCEDENTE**:

- a) Repassar o imóvel denominado “Centro do Artesanato”, a **CONVENENTE** tendo em vista a finalidade de fomento ao comércio de artesanato local;
- b) Assumir as despesas com a manutenção de energia elétrica, água, internet, alarme, seguro do imóvel, conservação do prédio, e incentivo na participação de feiras municipais e intermunicipais, entre outras;
- c) fiscalizar a utilização do imóvel e móveis cedidos, avaliar e aprovar o plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, caso necessários à execução do objeto deste convênio.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

II – Compete à CONVENENTE:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, observando os critérios de qualidade nos produtos apresentados.
- b) representar o Município de Coronel Barros nas feiras municipais e intermunicipais entre outras;
- c) receber recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, quando houver, devendo prestar contas, detalhadamente da aplicação do mesmo.
- d) utilizar o imóvel cedido somente para o fim destinado;
- e) utilizar com zelo do imóvel cedido;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que possam vir incidir;
- g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;
- h) restituir os bens móveis integrantes ao prédio, faltantes, quebrados ou danificados, salvo se causado por caso fortuito ou por força maior, devidamente comprovado de preferência da mesma marca e com a devida nota fiscal e com o devido termo de recebimento;
- i) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às dependências do imóvel bem como na conferência do patrimônio.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por dotação orçamentária própria vigente no exercício.

Cláusula Sexta – DA VALIDADE DA CONCESSÃO DE USO

O Presente Convênio, terá vigência de 01 (um) ano a contar de ____ de _____ de _____, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos até o máximo de 05 (cinco) anos.

Cláusula Sétima – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

A presente concessão de uso poderá ser extinta na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 dias;
- b) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- c) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto do CONCEDENTE quanto do CONVENENTE ou da ocorrência das seguintes situações:
- d) por utilização, pela CONVENENTE, do imóvel e móveis cedidos em desacordos com o plano de trabalho;
- e) por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos móveis cedidos bem como a vistoria do prédio denominado “Centro do Artesanato”, do encerramento da vigência desse ajuste.

Cláusula Oitava – DOS BENS

Integram a cedência do imóvel, todos os bens públicos relacionados no anexo I deste termo, que deverão estar presentes junto ao imóvel ora cedido, ao termino da vigência desta cedência.

Parágrafo Primeiro. Sendo a concessão de uso rescindida por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA, bem como não tendo seu curso regular, os bens que serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

Cláusula Nona – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecias às disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – DO FORO

Fica eleito o foro de Ijuí,RS para dirimir litígios oriundos dessa concessão.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Coronel Barros, xx de xxxxx de 20xx

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

xxxxxxxxxxxx
Pres. da Assoc. dos Artesões e Artistas de Coronel Barros

Testemunhas:

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

ANEXO I**Relação de bens patrimoniais lotados na Feira do Artesanato**

Placa	Descrição do Item
695	Carteira Escolar , revestida em fórmica verde, estrutura tubular
871	Mesa em MDF, revestida em fórmica branca, medindo 2,00 x 0,80
872	Mesa em MDF, revestida em fórmica branca, medindo 2,00 x 0,80
873	Mesa em MDF, revestida em fórmica branca, medindo 2,00 x 0,80
874	Mesa em MDF, revestida em fórmica branca, medindo 2,00 x 0,80
1290	Mesa Escolar, estrutura metálica, tampo revestido em fórmica
2474	Carteiras escolares, tampo revestido em fórmica, estrutura de ferro tubular
2636	Carteira escolar, estrutura de ferro tubular
2753	Carteira escolar, estrutura de ferro tubular
2758	Carteira escolar, estrutura de ferro tubular
2787	Carteira escolar, tampo revestido em fórmica, estrutura de ferro tubular

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

2921	Carteira escolar, estrutura de ferro tubular
2926	Carteira escolar, estrutura de ferro tubular
3632	Carteira Escolar Adulta confeccionada em tubo do tipo industrial, 20x40, pintura eletrostática, grade porta livros em aço maciço quadrado 1/4", tampo compensado maciço revestido com fórmica cor verde agua, com medidas aproximadas 40x60x75
3635	Carteira Escolar Adulta confeccionada em tubo do tipo industrial, 20x40, pintura eletrostática, grade porta livros em aço maciço quadrado 1/4", tampo compensado maciço revestido com fórmica cor verde agua, com medidas aproximadas 40x60x75
3916	gondola
3917	gondola
3918	balcão vidro temperado 150x30x20
3919	cesta para exposição de ofertas
3920	cesta para exposição de ofertas
3921	arara metálica para exposição de roupas
3922	arara metálica para exposição de roupas
3923	biombo expositor
3924	biombo expositor

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

3925	expositor
3926	expositor
3927	armário multiuso
3928	armário aéreo
3929	pia em marmore/granito
3930	fogão a gás 4 bocas
3931	balcão para pia
3932	Cadeira Giratória encosto baixo sem apoio para braços estofada
3933	conjunto componível composto de biro com 5 gavetas, canto 90° com suporte para cpu e estabilizador e balcão duas portas
3934	gaveteiro 2 gavetas suspenso
3935	cadeira fixa sem braço em tecido
3936	cadeira fixa sem braço em tecido
3937	cadeira fixa sem braço em tecido

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

3938	cadeira fixa sem braço em tecido
3939	cadeira fixa sem braço em tecido
3940	cadeira fixa sem braço em tecido
3941	cadeira fixa sem braço em tecido
3942	cadeira fixa sem braço em tecido
3943	cadeira fixa sem braço em tecido
3944	cadeira fixa sem braço em tecido
3946	estante de aço 06 bandeijas 30 cm de largura
3947	estante de aço 06 bandeijas 30 cm de largura
3948	estante de aço 06 bandeijas 30 cm de largura
3949	estante de aço 06 bandeijas 30 cm de largura
3950	estante de aço 06 bandeijas 30 cm de largura
3951	estante de aço 06 bandeijas 30 cm de largura

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

3952	estante de aço 06 bandejas 30 cm de largura
3953	estante de aço 06 bandejas 30 cm de largura
3957	mesa tubular com prancheta cor branca 90 x 120
3958	mesa tubular com prancheta cor branca 90 x 120
3959	mesa tubular com prancheta cor branca 90 x 120
3960	cavalete para pintura
3961	cavalete para pintura
3962	cavalete para pintura
3963	cavalete para pintura
3964	cavalete para pintura
3965	cavalete para pintura
3967	cavalete para pintura
3968	cavalete para pintura



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

3969	cavelete para pintura
3970	Quadro tipo "flip chart"